

## Hospital Garcia de Orta, E.P.E. Auditoria de seguimento

### SÍNTESE DE RESULTADOS

1. A auditoria visou verificar o grau de implementação das recomendações formuladas em anteriores ações da Inspeção-Geral de Finanças – Autoridade de Auditoria, pelo Hospital Garcia de Orta, E.P.E. (HGO), abrangendo essencialmente o período de 2019/2020. De acordo com o exame efetuado e o exercício do procedimento de contraditório, as principais conclusões foram, em síntese, as seguintes:

**1.1.** Na contratação de serviços, o HGO recorreu preferencialmente ao mecanismo da contratação excluída (1,6 milhões de euros - M€ em meios complementares de diagnóstico - MCDT e 22,5M€ nos restantes serviços, respetivamente 75% e 46% dos totais) e ao ajuste direto (0,5M€ em MCDT e 14,0M€ nos restantes serviços, respetivamente 25% e 29% dos totais). Nas aquisições de produtos farmacêuticos e de outros bens de consumo o ajuste direto assume valores relevantes (respetivamente 9,7M€/18% e 45M€/89% dos totais contratados).

Recurso frequente a procedimentos não abertos à concorrência

**1.2.** O valor das notas de crédito continua a não ser deduzido em tempo oportuno, prejudicando a valorização das existências e dos consumos.

Potencial distorção do valor das existências e dos consumos

**1.3.** Subsistem limitações de interoperabilidade nos sistemas de informação, designadamente entre as aplicações da gestão de stocks e da contabilidade.

Limitações de interoperabilidade entre sistemas de informação

**1.4.** O HGO permanece sem informação agregada dos bens que detém em regime de consignação.

Insuficiente controlo dos bens à consignação

**1.5.** Persiste o deficiente registo contabilístico dos valores em dívida de taxas moderadoras de anos anteriores a 2019.

Imparidades carecem de reclassificação contabilística

2. Foi recomendado ao Hospital Garcia de Orta, E.P.E., que adote as medidas seguintes:

**2.1.** Observar os princípios gerais da contratação pública, designadamente o princípio da concorrência a que está legalmente obrigado para garantir a contratação nas melhores condições do mercado.

**2.2.** Persistir na adoção de medidas com vista à implementação de um sistema de informação que permita registar atempadamente e imputar as notas de crédito aos bens a que respeitam.

**2.3.** Prosseguir as diligências para eliminar as limitações de interoperabilidade entre as aplicações informáticas da gestão de *stocks* e da contabilidade.

**2.4.** Adotar um sistema de registo e controlo dos bens à consignação e proceder à divulgação do valor desses bens no Anexo às Demonstrações Financeiras.

**2.5.** Implementar medidas para que os registos contabilísticos evidenciem os valores de taxas moderadoras com probabilidade razoável de cobrança.

Medidas de melhoria do controlo interno e da prestação de contas

(Relatório n.º 137/2021, homologado pelo Despacho n.º 10/2022-SET, de 10/01/2022, de Sua Exa. o Secretário de Estado do Tesouro).